



## LEI Nº. 1053/2000

### APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O ANO DE 2001

O Povo do Município de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o reajustamento do Plano Plurianual do Município de Senhora dos Remédios - MG, para o ano de 2001, elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal 4.320/64 contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º. - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores previstos nos Quadros de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 2000.

Art. 3º. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas às importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As importâncias referentes ao exercício de 2001 estimadas a preço de 2000 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração do orçamento anual, correspondente àquele exercício.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 07 de novembro de 2000

- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal